

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (BRASIL) E A UNIVERSIDADE DE DUNDEE (ESCÓCIA)

A **Fundação Universidade Estadual do Ceará - FUNECE/UECE**, uma instituição de ensino superior pública, inscrita no CNPJ sob o nº 07.885.809/0001-97 e Lei de criação nº 9.753, de 18 de outubro de 1973, com sede na Avenida Doutor Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Presidente/Reitor Me. **Hidelbrando dos Santos Soares**, brasileiro, casado, RG nº 2021192262-0, CPF nº 500.823.453-68, nomeado, conforme publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, de 13 de janeiro de 2021, e a **Universidade de Dundee** estabelecida por Royal Charter datada de 20 de julho de 1967 é uma instituição de caridade escocesa registrada (número de caridade SC015096), uma instituição pública de ensino superior com sede em 149 Nethergate, Dundee DD1 4HN, representada por **Martin Wilkie**, Diretor de Contratos, Serviços de Investigação e Inovação, designados a seguir por "Partes", concordam com o seguinte:

Cláusula Primeira

Objetivo

- 1.1 Este Memorando de Entendimento (“MoU”) destina-se a registrar os termos e condições sob os quais as Partes desejam discutir uma relação de cooperação internacional, com vistas ao desenvolvimento de colaborações acadêmicas e culturais no ensino e pesquisa entre as Partes. A área de cooperação inclui, mediante consentimento mútuo e existência de condições apropriadas, a realização de programas de pesquisa colaborativa oferecidos e/ou propostos por qualquer uma das Partes como desejáveis, executáveis e que contribuam para a promoção e desenvolvimento de cooperação relações entre as Partes convenientes.
- 1.2 Este MoU destina-se apenas a fornecer os princípios gerais e os termos-chave para a cooperação inicial e facilitar a discussão posterior.

Cláusula Segunda

Métodos

- 2.1 As Partes devem discutir entre si e explorar áreas de cooperação para benefício mútuo em relação às seguintes atividades e/ou programas:

- 2.1.1 Intercâmbio presencial e/ou virtual de docentes, pesquisadores, membros de grupos de pesquisa para pesquisas, palestras e discussões (que podem exigir nomeações honoríficas);
 - 2.1.2 Intercâmbio presencial e virtual de alunos para estudo e pesquisa;
 - 2.1.3 Elaboração de atividades de ensino e pesquisa nos formatos presencial e virtual;
 - 2.1.4 Organização de eventos acadêmicos e artísticos tais como: conferências, simpósios, seminários, entre outros;
 - 2.1.5 Organização de missões acadêmicas e/ou de trabalho representativas;
 - 2.1.6 Realização de treinamentos, em nível de graduação e pós-graduação, em cursos oferecidos por ambas as instituições;
 - 2.1.7 Troca de informações e materiais acadêmicos;
 - 2.1.8 Publicação conjunta de relatórios de pesquisa, artigos, livros, etc.
 - 2.1.9 Outras cooperações e atividades acadêmicas consideradas mutuamente apropriadas.
- 2.2 As atividades e/ou programas acima deverão, antes do início de sua execução, ser organizados e detalhados em contrato separado firmado entre as Partes que especificará: as características; os objetivos; o pessoal-chave; o plano de trabalho e o cronograma de conclusão. Quaisquer acordos subsequentes em relação às atividades e/ou programas acima estarão sujeitos à disponibilidade de subsídio e/ou financiamento conforme mutuamente acordado entre as Partes para cada caso específico.

Cláusula Terceira

Política de Execução de Contrato

- 3.1 O conteúdo deste MoU não constituirá nenhuma das Partes como agente, servidor ou funcionário, sendo cada Parte total e exclusivamente responsável por seus próprios atos e pelas obrigações geradas por este acordo. Assim, não haverá vínculo empregatício entre as Partes.
- 3.2 As atividades discutidas e desenvolvidas no âmbito deste MoU serão supervisionadas e coordenadas pelos responsáveis pela área internacional de cada instituição, ou por pessoas oficialmente designadas para representá-las.

- 3.3** Cada Parte será responsável por garantir a conformidade de sua participação em programas ou atividades com as leis e regulamentos, incluindo seguros, requisitos e providências necessárias, dos respectivos países. Cada Parte concorda em fornecer à outra o acesso e cooperação (incluindo a entrega de documentação) conforme exigido por uma Parte, a fim de realizar tal diligência para sua satisfação em relação às atividades discutidas neste MoU.
- 3.4** O presente Contrato está sujeito à legislação pertinente à matéria, especialmente em conformidade com a Lei brasileira nº 14.133/2021, no que couber.
- 3.5** A existência deste MoU não implica em garantia de apoio financeiro por parte de nenhuma das Partes. Cada Parte arcará com seus próprios custos relativos à negociação, preparação, execução e implementação de quaisquer outros acordos entre as Partes.

Cláusula Quarta

Propriedade intelectual

- 4.1** As Partes concordam em respeitar mutuamente os direitos de propriedade intelectual e qualquer informação confidencial designada como tal no momento da divulgação. Exceto conforme expressamente previsto, nada neste MoU nem a divulgação subsequente de informações confidenciais de acordo com este MoU deve ser interpretado como concessão ou confirmação de quaisquer direitos, licença ou relacionamento entre as Partes.

Cláusula Quinta

Termo e Rescisão

- 5.1** Este MoU terá validade de até 05 (cinco) anos a partir da data da última assinatura. Qualquer adição e/ou modificação requer aprovação por escrito de ambas as Partes. A menos que indicado pelas Partes concordantes e cláusula primeira (Objeto), que não pode ser modificada após as assinaturas.
- 5.2** Após o período inicial de cinco anos, um novo MoU poderá ser assinado por escrito e de comum acordo, mediante entrega de relatório de atividades.
- 5.3** As Partes reservam-se o direito de cancelar este MoU, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Não obstante o acima exposto,

uma Parte pode, a qualquer momento, rescindir este MoU em casos de infração legal ou descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas neste MoU e a Parte infratora continua a sê-lo após ser notificada de tal violação.

- 5.4 Em caso de reclamação, esta deverá ser feita por comunicação escrita, com avisos enviados para:

No caso da Universidade de Dundee:

Director of Research and Innovation Services,

Research and Innovation Services, University of Dundee, Tower Building, 149 Nethergate, Dundee, DD1 4HN, email: RIS-Notices@dundee.ac.uk

No caso da Fundação Universidade Estadual do Ceará:

Escritório de Cooperação Internacional – ECInt

Universidade Estadual do Ceará, Avenida Dr. Silas Munguba, nº 1700. Campus do Itaperi. Fortaleza, Ceará – Brasil. CEP: 60714-903, email: ecint@uece.br

Cláusula Seis

Publicação do Acordo

- 6.1 Sujeito à lei aplicável, as Partes consultarão umas às outras antes de emitir quaisquer comunicados à imprensa ou de outra forma fazer quaisquer declarações ou arquivamentos públicos (seja junto a órgãos governamentais ou reguladores ou outros) com relação a este MoU. Quaisquer comunicados à imprensa, declarações públicas ou arquivamentos junto a órgãos governamentais ou reguladores estarão sujeitos a consulta prévia com a outra Parte e a Parte que propuser as declarações acima mencionadas deverá modificar qualquer parte delas se a outra Parte se opuser razoavelmente.

Cláusula Sétima

Outras provisões

- 7.1 A assinatura deste MoU não impede que as Partes celebrem outros acordos semelhantes com outras instituições, sujeito às restrições que podem ser feitas sobre o uso de bens e a divulgação de informações proprietárias (incluindo, mas não se

limitando à propriedade intelectual) e a qualquer limitações impostas pelos direitos autorais.

- 7.2 Este MoU não é exaustivo e não pretende ser juridicamente vinculativo entre as Partes, exceto quanto às seguintes disposições que são juridicamente vinculativas: cláusulas 3, 4, 5, 6, 7.
- 7.3 Este MoU e seus termos serão regidos e interpretados de acordo com as leis da Inglaterra e do Brasil.
- 7.4 Uma vez acordados os interesses, este MoU é assinado pelas partes em 04 (quatro) vias originais, sendo 02 (duas) redigidas em português e 02 (duas) redigidas no inglês. Em caso de conflito entre o MoU escrito em inglês e em português, prevalecerá a versão em inglês.
- 7.5 As partes exercerão o presente MoU em conformidade com todas as leis, regulamentos e estatutos aplicáveis, incluindo os relativos à escravidão moderna, proteção de dados e antissuborno.

Fortaleza, ____/____/____ e

Dundee, ____/____/____.

Fundação Universidade Estadual do Ceará -
FUNECE/UECE

The University of Dundee

Martin Wilkie Digitally signed
by Martin Wilkie
Head of
Contracts The
University of
Dundee
Date: 2023.12.14
18:28:50 Z

Hidelbrando dos Santos Soares
Presidente/Reitor

Martin Wilkie
Chefe de Contratos

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
KADMA MARQUES RODRIGUES
Data: 13/05/2024 11:55:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Kadma Marques Rodrigues
Coordenadora
Escritório de Cooperação Internacional - ECInt

ROBERTA
NUNES

Assinado de forma digital
por ROBERTA NUNES
Dados: 2024.05.09
14:19:37 -03'00'

Roberta Nunes
Chefe da Assessoria Jurídica da
FUNECE/UECE